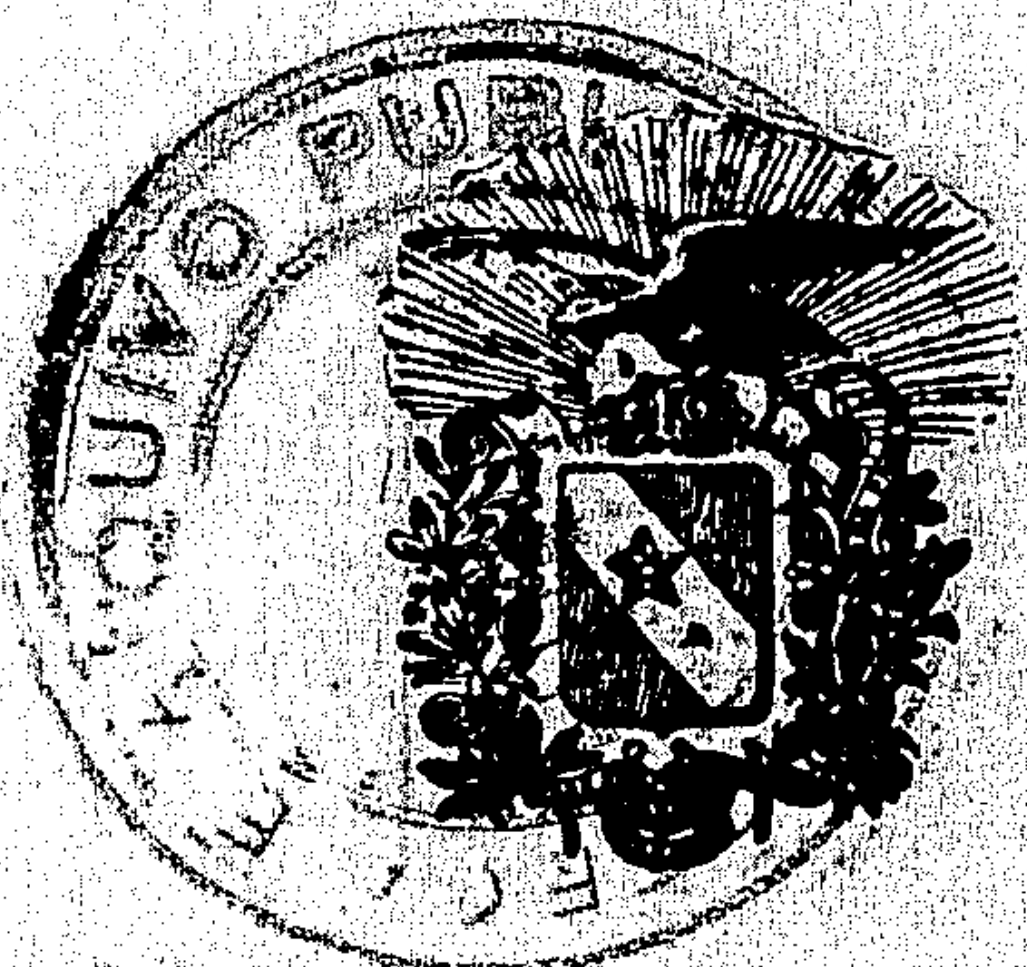




REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.215

BELÉM — Sábado, 24 de Fevereiro de 1968

DECRETO N. 5945 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1968

Abre crédito especial de
NCR\$ 109,95 em favor de
Osmarina Evangelista
França,
O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando das atri-
buições que lhe confere o artigo
92, item III da Constituição Po-
lítica do Estado e nos termos da
lei n. 4064, de 29.12.67, publica-
da no DIÁRIO OFICIAL n. ...
21.175, de 29 de dezembro de
1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crê-
dito especial de cento e nove
cruzeiros novos e noventa e cin-
co centavos (NCR\$ 109,95), em
favor de Osmarina Evangelista
França, Professora
Nível 1, do Quadro Único,
lotada no Ensino Primário,
com exercício no Grupo Escolar
D. Mário de Miranda Vilas
Boas, Município de Bujaru, des-
tinado ao pagamento da gratifi-
cação de adicional por tempo de
serviço referente ao período de
junho de 1964 a dezembro de
1966, que deixou de receber na
devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 21 de fevereiro de
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

DECRETO N. 5946 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1968

Abre crédito especial de
NCR\$ 60,12 em favor de
Izabel Vila Real de Olivei-
ra.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando das atri-
buições que lhe confere o artigo
92, item III da Constituição Po-
lítica do Estado e nos termos da
lei n. 4051, de 29.12.67, publica-
da no DIÁRIO OFICIAL n. ...
21.175, de 29.12.67,

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crê-
dito especial de sessenta cruzei-
ros novos e doze centavos ...
(NCR\$ 60,12), em favor de Iza-
bel Vila Real de Oliveira, ser-
vente, Nível 1, do Quadro Úni-
co, com exercício no Grupo Es-
colar de Igarapé-Miri, destinado
ao pagamento da gratificação de
adicional por tempo de serviço,
referente ao período de março
de 1963 a dezembro de 1963,
que deixou de receber na de-
vida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 21 de fevereiro de
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

DECRETO N. 5947 DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1968

Aprova a Resolução n.
21, de 30.1.1968, da Funda-
ção Educacional do Estado
do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dis-
põe o parágrafo único, do arti-
go 19, do Estatuto da Fundação

Educacional do Estado do Pará,
aprovado pelo Decreto n. 5.336,
de 16.12.66, publicado no DIA-
RIO OFICIAL n. 20.932, de 21
do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a
Resolução n. 21 de 30 de janei-
ro de 1968, da FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO ESTADO DO
PARÁ, autorizando a assinatura
de convênio com a Secretaria de
Estado de Educação e Cultura
(SEDEC), para funcionamento
do curso primário no prédio do
Ginásio Estadual "Abel Martins",
em Cachoeira do Arari.

Art. 2.º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 22 de fevereiro de
1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 2558)

RESOLUÇÃO N. 21/68 DE 30
DE JANEIRO DE 1968

Assunto: — Autoriza a FEP
assinar convênio com a Secre-
taria de Estado de Educação e
Cultura (SEDEC).

O Conselho Diretor da Funda-
ção Educacional do Estado do
Pará, usando de suas atribui-
ções, nos termos do Artigo 19,
alínea T, do Estatuto, de acôr-
do com a decisão do plenário
em sessão realizada nesta data;
RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado a
autorização para assinatura de
convênio com a Secretaria de
Estado de Educação e Cultura
(SEDEC), para o funcionamento
do Curso Primário no prédio do
Ginásio Estadual Abel Martins,
em Cachoeira do Arari.

Art. 2.º — O Termo do Con-
vênio será lavrado em 5 (cinco)
vias e será assinado pelo Presi-
dente da Fundação e o Sr. Se-
cretário de Estado de Educação
e Cultura.

Dê-se ciência, registre-se e
cumpra-se.
Fundação Educacional do Es-
tado do Pará, 30 de janeiro de
1968.

Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Presidente da FEP

(G. — Reg. n. 2559)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS****VENDA DE DIARIOS**

	NCR\$	NCR\$	
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	de — preço fixo	100,00
		Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 5948 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do artigo 17 da Lei Estadual n. 3.810, de 28 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 31 do mesmo mês e ano, que concede ao Poder Executivo o direito de atribuir a condição de responsável aos industriais e comerciantes atacadistas em relação às operações efetuadas com comerciantes varejistas, inclusive feirantes e ambulantes;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Poder Executivo o dever de tomar todas as iniciativas e providências acauteladoras capazes de assegurar e preservar a receita tributária;

CONSIDERANDO, finalmente, que a complexidade do sistema de venda de café moido e suas operações oferece uma extensa área de difícil penetração fiscal.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica atribuída a condição de responsável, na qualidade de contribuinte substituto, a todas as firmas proprietárias de torrefações e moagens de café, para a retenção na fonte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), devido pelos revendedores do produto e suas preparações de um modo

Geral, observadas as seguintes condições:

a — As torrefações e moagens de café sub-rogam-se em todos os direitos e obrigações de contribuintes originários;

b — As torrefações e moagens de café, no ato da emissão da Nota Fiscal de saída do produto de seus estabelecimentos industriais, em todas as operações dentro do Estado, destacarão e receberão, em favor da Fazenda Estadual, o ICM relativo a cada operação, calculado sobre o acréscimo entre o preço da indústria (incluindo o I.P.I.) e o preço corrente no mercado consumidor;

c — Para fixar o preço corrente de que trata o item anterior, fica respectado aquele determinado pelo Instituto Brasileiro do Café (IBC);

d — Todas as operações sucessivas relativas a café moido e suas preparações ficarão isentas de nova incidência do ICM, e desobrigadas da escrituração nos livros fiscais, ressalvados os lançamentos devidos em conta própria na escrita contábil dos contribuintes;

e — As torrefações e moagens de café, até o quinto dia após a quinzena vencida, farão recolher ao Banco do Estado do Pará S.A., o mon-

tante do ICM arrecadado por conta dos revendedores referente a igual período, em guia de modelo oficial próprio;

f — Ficam excluídas da responsabilidade do recolhimento do ICM antecipado por conta do revendedor, todas as operações destinadas para fora do Estado do Pará;

g — Fica outorgado ao Secretário de Estado de Finanças o direito de, através de instruções administrativas, disciplinar a execução do presente Decreto;

h — As torrefações e moagens de café iniciarão a cobrança antecipada do ICM por conta dos revendedores através das Notas Fiscais que emitirem a partir de 1.º de março de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO

VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

?G. — Reg. n. 2557/

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Américo Ribeiro de Miranda, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Beja, distrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 2927)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, João Bosco Barbosa da Silva, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado em Castanhal, vago com a promoção por merecimento do dr. Helomar Gonçalves de Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 2934)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Holana Macêdo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.4.51 a 5.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2210)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Alba de Souza Araujo, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, que exerce atualmente com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2489)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Brazili- na Tupi de Azevedo, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2490)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo

com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Filomena Cravo de Lemos, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2491)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Izaurina de Lima Cordovil, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2492)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Joana Campos Freire, no cargo de Professor Especializado, Nível 8, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Instituto Álvares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2493)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Araújo de Figueiredo, no cargo de Professor de Canto Orfeônico, que exerce atualmente com lotação no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2494)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Cristina de Carvalho Rossi, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2495)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rogéria Teixeira Miranda, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2496)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Teodolina Gomes, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2497)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Zuleide Boulhosa da Silva, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2498)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisa Dias Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de janeiro a 13 de abril do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2471)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estefânia da Conceição Borges ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de novembro do ano p. p. e 29 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2472)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felicidade Brandão Lobo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de dezembro do ano p. p. a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2473)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felicidade Jardim da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de dezembro do ano p. p. a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2474)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Martins de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2475)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilma Gracie Vianna Dias ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90

dias de licença repouso, a contar de 5 de janeiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2476)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Icléa Gonçalves de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de janeiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2477)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lina Ferreira da Silva Velasco, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de janeiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2478)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria célia Figueira de Mello Larrat, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de novembro do ano p. p. a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2479)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Oliveira Freitas Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de novembro do ano p. p. a 31 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2480)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfredo Sarmento Sales, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 a 27 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1912)

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro a 9 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1913)

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Secretaria Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro do ano p. p. a 26 de janeiro do ano em curso.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 25 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder, 30 dias de férias regulamentares a José Flávio Baima de Barros, motorista, no período de 26.2 a 26.3.68, exercício de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 2561)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 17 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O General Rubens Luzio Vaz — Gen. R-1 Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Carlos Gonçalves Chaves, Contabilista, lotado no Departamento de Exatarias, Neusa Moraes de Carvalho, Contador, lotada no Departamento de Receita, Maria José Costa de Sousa, Contabilista, lotada no Departamento de Despesa para, em comissão e sob a presidência do primeiro

proceder a um balanço dos valores a cargo da Tesouraria do Departamento de Receita, desta Secretaria, ficando sem efeito as portarias de n.ºs 08 e 16 baixadas por esta Secretaria nos dias 13 e 21 do corrente mês, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 23 de fevereiro de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 2929)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 598/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Motorista (Diarista), José Maria da Silva, admitido pela Portaria n. 2263/66, datada de 11.8.66, lotado no Departamen-

to de Administração desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Perreira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.764 — Dia

PORTARIA N. 603/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 55/68, datada de 12.1.68, que mandou servir, como Vigia, junto ao Centro de treinamento de Professores Waldir Monteiro Araújo, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1 de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.768 — Dia 24.2.68)

PORTARIA N. 604/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de alunos, no Grupo Escolar Delgado Leão, município de Cachoeira do Arari, Agrício Pantoja de Jesus, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, nível do Quadro Único, atualmente servindo na E. N. Regional do mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.769 — Dia 24.2.68)

PORTARIA N. 605/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Tereza Soares de Menezes, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, da função de Diretor da Escola Reunida Padre Sales, no município de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 1766 - Dia 24-2-68).

PORTARIA N. 606/68-DA/DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 228/68 datada de 23.1.68, que mandou servir, na Escola Reunida Izabel dos Santos Dias, nesta capital, a servidora Terezinha de Jesus Rayol da Silveira, Professor, nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.765 — Dia

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 781 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

Dispõe sobre a dispensa de concorrência.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea v), do artigo 7o. da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e considerando que, em 4 de julho de 1967, o DER-PA, através da Divisão Administrativa, procedeu a uma Concorrência Administrativa, que tomou o n. 17/67-SM, para a aquisição de dois motores Diesel, marítimos, destinados a uma balsa mandada construir pela Diretoria Geral do DER para atender a serviços do Órgão, em Acará-Moju e na travessia Belém-Mosqueiro;

considerando que a Comissão Permanente de Concorrência Administrativa, após o exame das propostas apresentadas, manifestou-se favoravelmente à de responsabilidade da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ);

considerando que o DER-PA diligenciou, junto aos Órgãos competentes, no sentido de obter a importação direta do citado material, o que, entretanto, não foi possível, até a presente data;

considerando que a Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos conforme carta de 10 de fevereiro de 1968, propôs ao DER-PA entregar dois motores Diesel, Caterpillar, modelo D320, Série A, um com rotação à direita, e outro com rotação à esquerda, com as características idênticas às exigidas na Concorrência Administrativa n. 17/67, pelo preço global de NCr\$ 57.826,84, sendo que um dos motores já se encontra em Belém, e o outro com entrega no prazo de 20 a 25 dias;

considerando que, em atenção a proposta formulada pela Diretoria Geral do DER-PA, resolveu a CITREQ conceder ao DER-PA um desconto, especial de NCr\$ 6.226,84 sobre o valor de sua proposta de 10.2.68, reduzindo o pre-

ço de venda dos referidos motores para NCr\$ 51.600,00; considerando que o DER-PA necessita, com urgência, de equipar a balsa em questão;

considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante do ofício n. DER-PA-125, de 19.2.68;

considerando o disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 das Normas para Aquisição de Materiais, estabelecidas pela Resolução n. 521, de 20 de outubro de 1964, do Conselho Rodoviário;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada

a adquirir na Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITERQ), independente de concorrência, dois motores Diesel, Caterpillar, modelo D320, Série A, com as características indicadas no processo n. 589/68 de 12.2.68, pelo preço global de NCr\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 19 de fevereiro de 1968.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Presidente, em exercício

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, em exercício conforme despacho de 22.2.68.

Moisés Greidinger

Secretário

(Reg. n. 392 — Dia 24/2/68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

PROCESSOS Ns. 11.386/67 e 11.387/67

CONVENIO Nº 005/68-SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Centrais Elétricas do Amazonas S/A. (CELETRAMAZON), para aplicação da importância de NCr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos), Exercício de 1967, sendo NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos) destinados à construção de redes de distribuição elétrica e NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) destinados à instalação de Usinas Termoeletricas, no Estado do Amazonas.

PARTE — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Centrais Elétricas do Amazonas S/A. (CELETRAMAZON), abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA por seu Diretor Presidente José Lopes da Silva.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO — E' regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), conforme Empenhos números S/DOT-0088/68 e S/DOT 0089/68, de 25-01-68, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — Orçamento Geral da União — 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei nº 5.173/66, de 27-10-66) — 06.00 — Energia — 04 — Distribuição — 1 Construção de redes de distribuição elétrica no Estado do Amazonas — NCr\$ 1.000.000,00, e dotação do mesmo Orçamento e exercício — 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.2.0. —

Serviços em Regime de Programação Especial — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei nº 5.173/66, de 27-10-66). — 06.00 — Energia — 02 — Geração — 4 — Instalação de Usinas Termoeletricas no Estado do Amazonas — NCr\$ 200.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "CELETRAMAZON — NCr\$ 1.200.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feita sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo os Planos de Aplicação, anexos integrantes e inseparáveis deste termo identificados como anexo I e anexo II devidamente rubricados pelas partes contratantes. As quantias que, em decorrência deste convênio, receber da SUDAM deverá a EXECUTORA registrar em seus assentos contábeis, em conta especial do Passivo Não Exigível, sob o título "Depósito Para Aumento de Capital — SUDAM", cujo saldo deverá ser, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento pela SUDAM à EXECUTORA, de cada parcela do valor deste convênio, levado à conta de Capital da EXECUTORA, que deverá efetivar, obedecida a legislação federal aplicável, o seu aumento, sendo essa participação da SUDAM no capital da EXECUTORA representada por ações ordinárias e nominativas. Os títulos provisórios ou definitivos, relativos à participação da SUDAM no capital da EXECUTORA deverão ser por esta emitidos e entregues à SUDAM dentro de sessenta (60) dias, contados da data da capitalização neste item estabelecida.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas

da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância às disposições pactuadas com a SUDAM, como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de

dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGENCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa da aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes conveniantes, observadas as formalidades aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acórdão, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do

Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Eu, Miryam de Melo Ribeiro, Auxiliar de Escritório 3.3.1 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 1º de fevereiro de 1968.

Coronel Engenheiro João Walter de Andrade
Superintendente
José Lopes da Silva
Diretor Presidente
EXECUTORA

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Ilegível

Miryam M. Ribeiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Centrais Elétricas do Amazonas S/A. (CELETRAMAZON), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967 e destinada à construção de redes de distribuição elétrica no Estado do Amazonas.

C O A R I

— 2.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 8 AWG	NCr\$ 22.000,00
— 3.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 6 AWG	" 33.000,00
— 4.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 4 AWG	" 44.000,00
— Ferragens diversas (ferragens galvanizadas para estruturas de alta e baixa tensão) ...	" 5.000,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, de pino e roldanas de porcelana vitrificadas para uso em armações de baixa tensão tipo "Presbow")	" 3.500,00
— 25 luminárias de alumínio	" 4.000,00
— 250 medidores monofásicos	" 75.000,00
— 20 medidores trifásicos	" 1.600,00
— 40 para-raios	" 2.000,00
— 40 relés para iluminação pública	" 1.000,00
— 1.000 lâmpadas para iluminação pública ..	" 600,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopólares, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	" 6.000,00
— 2 transformadores tipo força, de 125 KVA cada, montados em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário em triângulo de 13.800 volts religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	" 12.000,00
— Mão de obra e encargos sociais	" 40.000,00
— Administração e eventuais	" 18.300,00
S O M A	NCr\$ 200.500,00

M A U E S

— 1.600 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura nº 8 AWG	NCr\$ 17.600,00
— 3.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 6 AWG	" 33.000,00
— 3.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 4 AWG	" 33.000,00
— Ferragens galvanizadas (ferragens diversas para estruturas de alta e baixa tensão) ...	" 6.900,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, de pino e roldanas vitrificadas de porce-	

lana para uso em armação de baixa tensão tipo "Presbow"	"	2.000,00
— 20 luminárias de alumínio	"	3.200,00
— 200 medidores monofásicos	"	6.000,00
— 10 medidores trifásicos	"	800,00
— 40 para-raios	"	2.000,00
— 20 relés para iluminação pública	"	500,00
— 1.000 lâmpadas para iluminação pública ..	"	600,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopolaes, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	"	3.000,00
— 1 transformador tipo força, de 125 KVA, montado em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário em triângulo de 13.800 volts, religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	"	6.000,00
— Mão de obra e encargos sociais	"	30.000,00
— Administração e eventuais	"	16.000,00

S O M A NCr\$ 160.600,00

T E F E		
— 1.500 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura nº 8 AWG	NCr\$	16.500,00
— 2.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura nº 6 AWG	"	22.000,00
— 2.500 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura nº 4 AWG	"	27.500,00
— Ferragens diversas (ferragens galvanizadas para estruturas de alta e baixa tensão) ...	"	5.000,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, de pino e roldanas vitrificadas de porcelana para uso em armações de B.T. tipo "Presbow")	"	2.000,00
— 20 luminárias de alumínio	"	3.200,00
— 300 medidores monofásicos	"	9.000,00
— 20 medidores trifásicos	"	1.600,00
— 40 para-raios	"	2.000,00
— 20 relés para iluminação pública	"	500,00
— 1.000 lâmpadas para iluminação pública ..	"	600,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopolaes, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	"	3.000,00
— 1 transformador tipo força, de 125 KVA, montado em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário de 13.800 volts, religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	"	6.000,00
— Mão de obra e encargos sociais	"	25.000,00
— Administração e eventuais	"	13.000,00

S O M A NCr\$ 136.900,00

BENJAMIM CONSTANT		
— 1.500 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 8 AWG	NCr\$	16.500,00
— 2.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 6 AWG	"	22.000,00
— 2.000 kg de fio de cobre tempera semi-dura, nº 4 AWG	"	22.000,00
— Ferragens diversas (ferragens galvanizadas para estruturas de alta e baixa tensão) ...	"	5.500,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, pino e roldanas vitrificadas de porcelana para uso em armações de B.T. tipo "Presbow")	"	2.000,00
— 20 luminárias de alumínio	"	3.200,00
— 300 medidores monofásicos	"	9.000,00
— 20 medidores trifásicos	"	1.600,00
— 40 para-raios	"	2.000,00
— 20 relés para iluminação pública	"	500,00
— 1.000 lâmpadas para iluminação pública ..	"	600,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopolaes, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	"	3.000,00
— 1 transformador tipo força, de 125 KVA, montado em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário em triângulo de 13.800 volts religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	"	6.000,00

— Mão de obra e encargos sociais	"	30.000,00
— Administração e eventuais	"	17.100,00

S O M A NCr\$ 141.000,00

EIRUNEPE

— 3.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 8 AWG	NCr\$	33.000,00
— 3.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 6 AWG	"	33.000,00
— 4.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 4 AWG	"	44.000,00
— Ferragens diversas (ferragens galvanizadas para estruturas de alta e baixa tensão) ..	"	10.500,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, de pino e roldanas vitrificadas de porcelana para uso em armações de B.T. tipo "Presbow")	"	4.500,00
— 20 luminárias de alumínio	"	3.200,00
— 400 medidores monofásicos	"	12.000,00
— 40 medidores trifásicos	"	3.200,00
— 40 para-raios	"	2.000,00
— 40 relés para iluminação pública	"	1.000,00
— 2.000 lâmpadas para iluminação pública ..	"	1.200,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopolaes, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	"	7.000,00
— 3 transformadores trifásicos, tipo força, de 125 KVA cada, montados em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário em triângulo de 13.800 volts religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	"	18.000,00
— Mão de obra e encargos sociais	"	45.000,00
— Administração e eventuais	"	22.900,00

S O M A NCr\$ 240.500,00

HUMAITA

— 1.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 8 AWG	NCr\$	11.000,00
— 2.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 6 AWG	"	22.000,00
— 2.000 kg de fio de cobre nu, tempera semi-dura, nº 4 AWG	"	22.000,00
— Ferragens diversas (ferragens galvanizadas para estruturas de alta e baixa tensão) ..	"	4.000,00
— Isoladores cerâmicos (isoladores de disco, de pino e roldanas vitrificadas de porcelana para uso em armações de B.T. tipo "Presbow")	"	1.500,00
— 20 luminárias de alumínio	"	3.200,00
— 200 medidores monofásicos	"	6.000,00
— 10 medidores trifásicos	"	800,00
— 10 para-raios	"	500,00
— 10 relés para iluminação pública	"	250,00
— 500 lâmpadas para iluminação pública ..	"	300,00
— Chaves de manobra, controle e proteção (chaves faca monopolaes, chaves desligadoras porta-fusíveis e chaves tipo chifre — classe de tensão de 15 kv)	"	2.500,00
— 2 transformadores trifásicos, tipo força, de 125 KVA cada, montados em rodas para movimento em uma direção, primário de B.T. em estrela de 220/127 volts, secundário em triângulo de 13.800 volts religável a fim de suprir necessidades imediatas em 3.800 volts	"	12.000,00
— Mão de obra e encargos sociais	"	24.450,00
— Administração e eventuais	"	10.000,00

S O M A NCr\$ 120.500,00

TOTAL GERAL NCr\$ 1.000.000,00

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 052/CTAP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00374/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 32 (Trinta e Duas) diárias ao servidor Cosme Barroso do Carmo, ocupante do emprego de "Braçal", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 7,62 (Sete Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 10% (Dez Por Cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 243,84 (Duzentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), a fim de efetuar serviços de controle de compactação, no trecho compreendido entre as estacas 6.420 a 6.675, no período de 28.11 a 29.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 053/CTAP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00373/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 32 (Trinta e Duas) diárias ao servidor Luiz Gonzaga Elias "Auxiliar Especializado", com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos) equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 292,80 (Duzentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), por serviços efetuados no controle de compactação, no trecho compreendido entre as estacas 6.420 a 6.675, no período de 28.11 a 29.12.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 054/CTAP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00290/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 05 (Cinco) diárias aos servidores Irineu Viegas Pantoja, Pagador e Antonio Roque Barbosa, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 11,43 (Onze Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 57,17 (Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), para o primeiro e NCr\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 45,75 (Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), para o segundo, face seus deslocamentos até a localidade de Itinga, a fim de efetuar o pagamento do pessoal lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de janeiro/68, sendo o Condutor de Viatura, designado para conduzir o Pagador, no período de 27.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 055/CTAP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do processo n. 00443/68-CTAP, e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 3 (Três) diárias ao Engenheiro João de Oliveira Aleixo, ocupante do encargo de Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 35,43 (Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente em Brasília, num total de NCr\$ 106,29 (Cento e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Nove Centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Belém/Brasília, Belém, a objeto de serviço, no período de 06.02 a 08.02.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 056/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00481/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 5 (Cinco) diárias ao servidor Joaquim Oliveira da Silva "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 49,50 (Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), a fim de conduzir o Engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho de pavimentação do Lage (GO), no período de 13.01 a 17.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 057/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00480/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 10 (Dez) diárias ao servidor Ricardo Dieckrichs "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 99,00 (Noventa e Nove Cruzeiros Novos), a fim de conduzir o Engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho do Lage (GO) e Araguaína Colinas (GO), nos períodos de 08.01 a 12.01.68 e 17.01 a 21.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 058/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00479/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E :**

Autorizar o pagamento de 6 (Seis) diárias ao servidor José Bonifácio Pires Pires, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 59,40 (Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), a fim de conduzir o Engenheiro Francisco

José Arruda Barata, ao trecho Açailândia/Estreito (GO), no período de 17.01 a 22.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **ELMIR NOBRE SAADY**

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 059/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00478/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao servidor Lauro de Jesus Ramos, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 89,10 (Oitenta e Nove Cruzeiros Novos e Dez Centavos), a fim de conduzir o Engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, às seguintes localidades: de Itinga à Colinas (GO), no período de 03.01 a 05.01.68; de Imperatriz à Araguaína (GO), no período de 07.01 a 08.01.68; de Imperatriz à Estreito (GO), nos dias 09.01.68 a 25.01.68 e de Imperatriz à Araguaína (GO), no período de 30.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **ELMIR NOBRE SAADY**

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 060/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00477/68-CTAP, Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (Dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 7 diárias à base de 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado e NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 3 diárias à base de 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 93,75 (Noventa e Três Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), em virtude de seu deslocamento aos seguintes trechos: de Imperatriz à Belém e vice-versa, conduzindo engenheiros de baixa, nos períodos de 13.01 a 16.01.68 e 19.01 a 21.01.68; de Imperatriz à Açailândia, conduzindo o Engenheiro AT2D, no dia 27.01.68 e de Ligação à Araguaína (GO), conduzindo o Engenheiro 4EF, no período de 30.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **ELMIR NOBRE SAADY**

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 061/CTAP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo n. 00476/68-CTAP e Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 4 (Quatro) diárias ao servidor José Alves de Souza, "Condutor de Viatura" lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 39,60 (Trinta e Nove Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), em face de haver sido designado para se deslocar conduzindo asfalto no trecho Belém/Araguaína (GO), no período de 17.01 a 20.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **ELMIR NOBRE SAADY**

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 24.2.68)

no período de 30.01 a 31.01.68.

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **ADEMAR KATO, JOSE LITA VIANA E SILVA, ULLY, HOSANNA DA SILVA ALMEIDA, WALDEMIR SANTANA GOMES, SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, JOSE JOAO ALVES DE MELO, JOSE LIVIO DOS SANTOS BARBALHO, RAYMUNDO CARLOS DE LIMA REZENDE, TERCILIA GOMES MONTEIRO e WALBERT DA SILVA MONTEIRO**, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 21 de fevereiro de 1968.

(a) **João Francisco de Lima Filho** — 1º. Secretário.

(T. n. 13.628 — Reg. n. 382. Dias — 24.2 e 1, 2, 5 e 6.3.68)

FABRICA NAZARE S.A.

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Herval, 801 a 807, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) **MANOEL DIAS LOPES**

Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 388 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

PARA REFRIGERANTES S.A.

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas, n. 2.100, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) **LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA**, Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 390 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso, n. 3.775, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do

expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) **LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA**, Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 389 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGROPECUARIA

XINGU S. A.

(AGROPEXIN)

Assembleia Geral

Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São por este convocados os senhores acionistas da Sociedade Agro-Pecuária Xingu S/A. (AGROPEXIN) a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às 9 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de março do ano em curso, na sede social, à Rua Santo Antônio, 432, sala 501, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

— Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

Belém, (PA), 23 de fevereiro de 1968.

(a) **Alfredo Ramos Novaes**

Diretor

Lauro Aparecido Gervásio

Diretor

Alton Carlos Germano

Diretor

(T. n. 13.631 — Reg. n. 395

— Dias 24, 29, 2 e 1.3.68)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 155 — DE 21 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de prorrogação de licença à Maria de Nazaré Amanajás Ferreira, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial Escriturário, e a partir do dia doze (12) de fevereiro a onze (11) de abril de 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1968.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Presidente, em exercício

(G. — Reg. n. 2560)

AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENT O, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Avenida Portugal n. 323 — 2.º andar — conj. 209/211 — Ed. Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização expedida pelo Banco Central da República do Brasil sob n. 139 — Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes n. 04924338 — Belém—Pará—Brasil

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Em moeda corrente	1.098,25	Capital	50.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S/A	2.466,10	Aumento de Capital	101.000,00
Bco. do Brasil S/A, p. crédito	155,18	Correção Monetária do Ativo	2.427,11
Bco. Central do Brasil	3.719,53	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	294,00
REALIZÁVEL		Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	241,52
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S/A, a ordem do Bco. Central do Brasil	101.000,00	Fundo de Ind. Trabalhista — Lei 4357/64	173,87
Titulos Descontados	27.500,00	Fundo de Reserva Legal	284,70
Titulos em Liquidação	3.000,00		154.421,20
Diversos	7,62		
Ações e Debêntures	5.530,00	EXIGÍVEL	
Apólices e Obrigações Federais, na ordem do Bco. Central do Brasil	160,23	Obrigações Diversas	94,50
Depósito p. Investimento Lei 4216/63	992,39	Dividendos a Pagar	239,22
IMOBILIZADO			333,72
Móveis e Utensílios	3.075,08	RESULTADOS PENDENTES	
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação	2.415,21	Contas de Resultados	708,59
RESULTADOS PENDENTES		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Outras Contas	8.063,45	Depositos de Valores em Garantia e Custódia	30.896,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			NCr\$ 186.360,01
Valores em Garantia	30.896,50		
	NCr\$ 186.360,01		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
A DESPESAS GERAIS		DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	
Valor de honorários da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados e Gratificações, alugueis e outros gastos	6.875,54	Saldo credor d conta	575,48
	NCr\$ 6.875,54	DE COMISSÃO S/COBRANÇA	
		Idem, idem	1.800,00
		DE JUROS E DESCONTOS	
		Idem, idem	191,41
		DE PREJUÍZOS A RESSARCIR	
		Idem, que se transfere p/esta conta	4.308,65
			NCr\$ 6.875,54

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) NAPOLEÃO CARNEIRO, BRASIL

Diretor-Presidente

FERNANDINO PINTO

Diretor-Comercial e respondendo.

p/Diretor-Técnico

MÁRIO FERREIRA VIEIRA

Tec. em Cont. Rev. no CRC (Pa) n. 1184

(Reg. n. 393 — Dia 24.2.68)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 4, com recursos da Lei n. 5.174/1966, de 73.878 (setenta e três mil e oitocentas e setenta e oito) ações nominativas, preferenciais de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, intransferíveis, irredimíveis e inalienáveis, por cinco anos, sem direito a voto, nas deliberações das Assembleias Gerais. Os subscritores sujeitam-se às vantagens e deveres constantes dos Estatutos Sociais da Empresa, devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição n. 21.060, de 04 de julho de 1967, que se acha arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 1274/67, por despacho de 10 de julho de 1967.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais e 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações ordinárias, todas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada.

CAPITAL ANTERIOR: Ações Ordinárias — NCr\$ 880.000,00
Ações Preferenciais — NCr\$ 156.664,00

CAPITAL ATUAL COM ESTA SUBSCRIÇÃO: Ações Ordinárias — NCr\$ 880.000,00
Ações Preferenciais — NCr\$ 230.542,00

N.º de Ordem	Razões Sociais e Sedes	Ações Subscritas	Procuradores
1	CASA DAS LINHAS LTDA. — Av. 7 de Setembro, 438 — Campos — Rio de Janeiro	3.795	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
2	COMERCIAL EREXIM AUTO PARTES LTDA. — Av. Farrapos, 2310 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	5.008	Banco da Amazônia S. A.
3	FUNDIÇÃO GOITACAZ S. A. — Rua Voluntários da Pátria, 12 — Campos — Rio de Janeiro	36.938	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
4	JÓIAS LAURA LTDA. — Av. Gentil Bittencourt, 1024 — Belém-Pará	2.040	Orlando Homci Haber
5	MACHADO VIANNA S. A. — Rua Barão de Cote-gipe, 33 — Campos — Rio de Janeiro	21.325	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
6	MORAES SÁ & CIA. LTDA. — Travessa Gristovão Colombo, s/n. — Icoaracy — Belém-Pará	1.031	Raphael Moisés Abensur
7	ORGANIZAÇÃO MERCANTIL LTDA. — Rua Aureliano Leal, 24/26 — Niterói — Rio de Janeiro	3.741	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
	T O T A L	73.878	

Belém, 13 de fevereiro de 1968

(a) ORLANDO H. HABER — Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 20 de fevereiro de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia 19 de fevereiro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 2096, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 388/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de fevereiro de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 384 — Dia — 24.2.68)

PEDRO CARNEIRO S/A — Indústria e Comércio
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, no 63 — 11.º andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei no 2827, de 28 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1967.
Em 20 de fevereiro de 1968 Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente.
Irapuan de Pinho Sales Filho — Diretor-Superintendente.

Ext. Reg. no. 372 — Dias 22, 24/2 e 1-3.68.

Fábrica União Indústria e Comércio S/A.
Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data se acham à disposição todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 20 de fevereiro de 1968.
a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente.
(Ext. Reg. no. 369 — Dias 22, 23 e 24.2.68).

"PRODASA"
Produtos Industrializados da Amazônia S/A
Assembleia Geral Extraordinária
Convidamos os Srs. acionistas da Prodasa — Produtos da Amazônia S/A com sede a Av. Alameda, Caxela no. 4.107 nes-

ta Cidade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social no próximo dia 25 de Fevereiro às 10 horas da manhã para resolver os seguintes assuntos:

a) Eleição do Conselho Fiscal
b) O que ocorrer
Belém, 15 de fevereiro de 1968
"PRODASA" — Produtos Industrializados da Amazônia S/A
João Batista Gonçalves — Presidente
(Ext. Reg. no. 379 — Dias 22, 23 e 24.2.68).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A.
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 1.º (primeiro) de março de 1968, às 10 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2702, para aprovação do balanço e o que ocorrer.
Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) José Santos Cruz
Diretor-Presidente.

(T. n. 13.633 — Reg. n. 399 — Dias 24 e 29.2.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

P. R. — SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º da Portaria SUPER número 81, de 30 de janeiro de 1968, do Superintendente da SUNAB,

Considerando as instruções da SUNAB, na forma do disposto na mencionada Portaria SUPER n. 81, de 1968, e

Considerando as despesas de transporte e seguro, necessárias à comercialização das cervejas, a partir dos preços homologados, pela SUNAB, para as indústrias,

R E S O L V E :

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos permitíveis para a venda de cervejas das marcas abaixo mencionadas, aos distribuidores e atacadistas para os varejistas, no município de Belém:

Marca	Unidade de Venda	Preço
Antártica	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 20,76
Antártica Malzbier	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 20,76
Antártica Pilsen Extra	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 22,92
Brahma Chopp	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 20,76
Brahma Malzbier	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 20,76
Brahma Extra	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 22,92
Brahma Chopp	Grade c/ 24 garrafas 1/2	NCr\$ 13,72
Cerpa Chopp	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 16,64
Cerpa Malzbier	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 16,64
Cerpa Extra	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 18,72

Parágrafo Único — Nas vendas para outros municípios que não o de Belém, é permitido acrescentar aos preços fixados neste artigo as despesas com transporte e seguro, devidamente comprovadas.

Preços máximos permitíveis para a venda de cervejas no município de Belém, a que se refere a portaria n. 110, de 22 de fevereiro de 1968.

Marca	Fabricante	Unidade de Venda	No Atacado		No Varejo	
			Preço Máximo NCr\$	Unidade de Venda	Preço Máximo no balcão NCr\$	Preço máximo a mesa NCr\$
Antártica	—	Grade de 24 garrafas 1/1	20,76	Garrafa 1/1	1,30	1,47
Antártica Malzbier	—	Idem, idem	20,76	Idem, idem	1,30	1,47
Antártica Pilsen Extra	—	Idem, idem	22,92	Idem, idem	1,44	1,63
Brahma Chopp	—	Idem, idem	20,76	Idem, idem	1,30	1,47
Brahma Malzbier	—	Idem, idem	20,76	Idem, idem	1,30	1,47
Brahma Extra	—	Idem, idem	22,92	Idem, idem	1,44	1,63
Brahma Chopp	—	Grade de 24 garrafas 1/2	13,72	Garrafa 1/2	0,86	0,97
Cerpa Chopp	4,10	Grade de 24 garrafas 1/1	16,64	Garrafa 1/1	1,04	1,18
Cerpa Malzbier	4,10	Idem, idem	16,64	Idem, idem	1,04	1,18
Cerpa Extra	4,64	Idem, idem	18,72	Idem, idem	1,17	1,33

Belém, 22 de fevereiro de 1968

(a) Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(Reg. n. 336 — Dia = 24.2.68)

PORTARIA N. 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º da Portaria SUPER n. 81, de 30 de janeiro de 1968, do senhor Superintendente da SUNAB,

Considerando que a comercialização de refrigerantes no Estado do Pará se processa através de vendas diretas entre as indústrias e os varejistas, inexistindo distribuidores intermediários, e

Considerando o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 81, de 1968,

R E S O L V E :

Art. 1º — Ficam estabelecidas as seguintes margens máximas de comercialização permitíveis para a venda de refrigerantes e água mineral pelo varejista ao consumidor:

I — Nas embalagens conhecidas como pequena e média:

Art. 2º — Na venda de cervejas pelo varejista ao consumidor não poderão ser ultrapassadas as seguintes margens de comercialização, incidentes sobre os preços fixados no artigo 1º:

- 50% (cinquenta por cento) quando servidas no balcão; e
- 70% (setenta por cento) quando servidas à mesa do estabelecimento.

Parágrafo Único — Ficam excluídos das disposições desta Portaria as seguintes categorias de estabelecimentos:

- casas de diversões, com música dos tipos BOITE, CABARÉS, NIGHT CLUBS e DANCING; e
- hotéis e restaurantes cuja atividade for considerada de interesse turístico, desde que devidamente registrados na Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR). (art. 4º e parágrafos da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 3º — Os estabelecimentos que comercializem produtos de que trata esta Portaria, excetuados os constantes do parágrafo único do artigo 2º deverão afixar em lugar visível e de fácil leitura a respectiva tabela de preços.

Parágrafo Único — Os estabelecimentos que tradicionalmente operam com preços registrados em cardápios, deverão fazer constar dos mesmos os preços para os produtos de que trata a presente portaria (artigo 5º e parágrafo único da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 4º — Os pedidos de reajuste de preços dos produtos de que trata a presente portaria deverão ser submetidos à análise e avaliação da CONEP. (art. 6º da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 5º — Os preços de novos produtos que venham a ser lançados no mercado, deverão, igualmente, ser submetidos à análise e avaliação da CONEP. (art. 7º da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 6º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

Art. 2º — As margens de comercialização estabelecidas no art. 1º, incidirão sobre os preços homologados pela SUNAB para as indústrias e comprovados pela respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único — Nas vendas realizadas pelos varejistas estabelecidos em municípios diversos que o da indústria produtora, é admitido acrescer ao preço estabelecido de acordo com o art. 1º as despesas comprovadas com frete e seguro.

Art. 3º — Os estabelecimentos que comercializam com produtos de que trata a presente Portaria, excetuados os constantes do parágrafo único do art. 1º, deverão afixar, em lugar visível e de fácil leitura, a respectiva tabela de preços.

Parágrafo Único — Os estabelecimentos que tradicionalmente operam com preços registrados em cardápios, deverão fazer constar dos mesmos os preços para os produtos de que trata a presente Portaria. (Art. 5º e parágrafo único da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 4º — Os pedidos de reajuste de preços dos produtos de que trata a presente Portaria deverão ser submetidos à análise e avaliação da CONEP. (Art. 6º da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 5º — Os preços de novos produtos que venham a ser lançados no mercado, deverão, igualmente, ser submetidos à análise e avaliação da CONEP. (Art. 7º da Portaria SUPER n. 81, de 1968).

Art. 6º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

PREÇOS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS PARA A VENDA DE REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

M A R C A	NA INDÚSTRIA			NO BALCÃO			A MESA		
	Tamanho			Tamanho			Tamanho		
	pequeno grade de 24 garrafas 1/6 NCr\$	médio grade de 24 garrafas 1/2 NCr\$	família grade de 12 garrafas 1/1 NCr\$	pequeno garrafa 1/5 NCr\$	médio garrafa 1/2 NCr\$	família garrafas 1/1 NCr\$	pequeno garrafa 1/5 NCr\$	médio garrafa 1/2 NCr\$	família garrafas 1/1 NCr\$
Guaraná Guarasuco	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Globo	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Garoto	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Real	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Soberano	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Triunfo	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Guaraná Vigor	—	4,00	4,00	—	—	0,45	—	—	0,52
Guaraná Globo	3,20	—	—	0,20	—	—	0,23	—	—
Grápette	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Laranjada Garoto	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Laranjada Larasuco	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Pepsi Cola	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Pirolito Globo	3,20	—	—	0,20	—	—	0,23	—	—
Pirolito Globo	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Água Mineral N. S. de Nazaré	—	4,00	—	—	0,25	—	—	—	0,29
Água Tônica Soberano	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

Ildefonso Pereira Guimarães (Reg. n. 386 — Dia 24.2.68)
Delegado

Ministério dos Transportes
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM
2º **DISTRITO RODOVIÁRIO**
FEDERAL

PROVAS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
EDITAL

Pelo presente edital notificamos os candidatos, regularmente inscritos, ao ingresso na Polícia Rodoviária Federal, que as provas de Português, Aritmética, História e Geografia serão realizadas no próximo dia 04 de março, às 14,00 horas, na Escola Industrial de Belém, localizada à Rua D. Romualdo de Seixas, esquina de Jerônimo Pimentel, nesta cidade.

Os candidatos deverão estar nesse local 1 (uma) hora antes, devidamente munidos de seus Cartões de Protocolo (inscrição), bem como de suas Cartelas de Identidade ou Títulos de Eleitor.

Deverão, também, levar caneta ou lápis-tinta, sendo vedado o porte de qualquer outro elemento ou material.

Belém, 23 de fevereiro de 1968

Eng. RAIMUNDA NONATA BARBOSA MONTEIRO
Chefe Serviço de Trânsito Distrital

VISTO:
Eng. Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º D.R.F.
(Ext. Reg. n. 391 — Dia 24.2.68)

Armas da República
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA
PORTARIA N. 268 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Doutor Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número GB-364/65 do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965.

RESOLVE:

Designar Antonio Duarte Gomes Escrevente Datilógrafo nível 7, Matrícula número 2.209.886, Lima da Cunha Cardoso, Escrevente Datilógrafo nível 7, Matrícula número 2.209.895, Francisco Otávio Neves Boga, Guarda Sanitário nível 5-A, Matrícula número 2.210.616, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a dar baixa nos veículos CEM 413,

565, 570, 567 e 571 deste Setor. (a) Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da C.E.M. (Reg. n. 387 — Dia 24.2.68)

PORTARIA N. 368 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Doutor Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria número GB-364/65 do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965.

RESOLVE:

Designar Antonio Duarte Gomes Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.209.886, Lima da Cunha Cardoso, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.209.895, Francisco Otávio Neves Boga, Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula número 2.210.616, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a proceder à baixa do motor de popa Archimedes e um bote de madeira, números da CEM 283

e 1173, respectivamente.

(a) Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da C.E.M. (Reg. n. 387 — Dia 24.2.68)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL
EDITAL

Ficam intimados a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Terras e Cadastro Rural no Palácio do Governo no horário das 7,30 às 13,00 horas, os herdeiros ou sucessores do Sr. Arlindo de Melo e Silva, para que façam prova de propriedade da área denominada "Joana Peres" com 4.961 hectares, localizada no Município de Baião.

Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de T.C.R.

VISTO:
Eng. Agr. Waldir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.921 — Dias 24.2.1 e 2.3.68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — Sábado, 24 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.696

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 32

Pedido de Férias
Regulamentares

Requerente — Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, etc.

Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, requer que lhe sejam concedidas as férias, a que tem direito, e relativas ao ano de 1966. Instruem o pedido as certidões dos respectivos cartórios sobre a não existência de processos pendentes de decisão do citado Juiz, informando a Secre-

taria deste Egrégio Tribunal que as férias pedidas ainda não foram gozadas. Isto posto:

Acórdão: Os Juizes do Tribunal de Justiça em, por unanimidade, conceder ao bacharel Armando Braulio Paul da Silva as férias regulamentares, a que tem direito, e relativas ao ano de 1966.

Belém, 9 de fevereiro de 1968.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.533 — Dia —

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seccional do Pará

Juiz Federal em Exercício
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros.

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 28

Expediente do dia 15.02.68
Nas Petições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos autos de Executivos Fiscais que move contra M. Souza Santos, Manoel Dias João Gonçalves Ferreira, W. Fadel, IBRAS — Instituto Brasileiro de Serviços Sociais, Indústria Guamá, Ltda. e Pedro José de Souza, em que requer juntada da inclusa petição.

Despacho: — "N. A. Conclui-se", a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA
Petição Inicial

Impetrante: — Josenias Oliveira da Silva — (Advogado Dr. Josenias Oliveira da Silva)

Impetrado: — Delegacia do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: — "A. Junte o impetrante à segunda via, da inicial cópias dos documentos que instruem o pedido". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

HABEAS-CORPUS
LIBERATORIO

Proc. n. 637

Impetrante: VITÓRIA CHUQUIA ABDELNOR — Advogado Dr. Alberto Valente do Couto

Impetrado: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL DO PARÁ.

DESPACHO:

Vistos, etc.

O Doutor Alberto Valente do Couto, brasileiro casado, advo-

gado, com escritório nesta Cidade, impetrou o presente HABEAS-CORPUS liberatório em favor de VITÓRIA CHUQUIA ABDELNOR, brasileira, viúva, dita de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Cidade, presa em flagrante por autoridades da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal, como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal, combinado com os termos da Lei n. 4.729, de 14.7.65, conforme Nota de Culpa a fls. 12 dos autos e comunicação de prisão, a estes mandados apensar.

Alegou o Impetrante que a Paciente "se acha sofrendo ilegal e abusivo constrangimento em sua liberdade de ir e vir, presa como foi (e ainda se encontra) pelo Departamento da Polícia Federal neste Estado" (sic). Afirmou, também, que o presente pedido tem caráter de renovação de outro HABEAS-CORPUS denegado pelo Juiz Federal, justificando a repetição pelo fato de o Impetrante do anterior procedimento, dada a exiguidade de tempo, e em bora ter demonstrado a injuridicidade da prisão, — haver deixado de abordar certos aspectos que melhor ressaltam a ilegalidade da prisão.

Sobre o mérito, disse que há falta de justa causa para a prisão da Paciente, porque o que caracteriza o delito de "contrabando" (sic) é o exercício da atividade comercial tendo por objeto mercadoria proibida, seja pela sua importação, seja pela sua exportação, e que, portanto, a simples posse de mercadorias de procedência estrangeira entradas irregularmente no país não configura conduta criminosa. Acentuou, também, que o art. 50 da Lei n. 4.729, de 14.7.65, apesar de ter tipificado outras situações, não compreendidas nos parágrafos por si substituídos, continuou a configurar a configuração do "contrabando" no exercício da atividade comercial tendo por objeto mercadorias proibidas. Alegando que a Paciente não é

comerciante, nem tenha sido surpreendida na prática de qualquer atividade mercantil, não se poderá presumir essa atividade do fato de a terem encontrado na posse pura e simples de umas poucas mercadorias estrangeiras. Como Flúza de tal entendimento transcreveu um trecho de despacho do Juiz Federal, em autos de comunicação de prisão em flagrante de Manoel Santana Gonçalves, no qual se relaxou a prisão do indiciado porque ele foi apenas encontrado na posse pura e simples, de objeto ou mercadoria de procedência estrangeira, sem documentação legal, e não porque se encontrasse no exercício de um comércio irregular ou clandestino daquela mercadoria. Assim, entendeu que a hipótese é semelhante à presente, devendo ser aplicado ao caso em exame o mesmo princípio ali adotado.

A inicial veio instruída com uma certidão do serventário perante cujo expediente transitou o processo referente à comunicação da prisão em flagrante de Manoel Santana Gonçalves, transcrevendo o teor do despacho que relaxou a prisão.

Chamado a se pronunciar, o doutor Procurador Regional da República opinou no sentido da denegação do writ, visto que a Paciente foi surpreendida em flagrante quando mantinha em depósito na sua residência, mercadorias ilegalmente introduzidas no País, ludando o pagamento de impostos, e que, segundo os respectivos autos de prisão em flagrante, ela possuía mostra onde os artigos estrangeiros com que comerciava eram exibidos, e tal exposição foi confessada por uma sua própria servil. Asseverou ainda que a grande quantidade e o elevado valor das mercadorias encontradas denotam o objetivo comercial. Disse mais que o caso sub judice em nada se assemelha ao de Manoel Santana Gonçalves, porquanto em poder deste foram encontradas apenas vinte e quatro garrafas

de usque, e nada mais; tratava-se de um só tipo de mercadoria, e não foi encontrada, como na residência da Paciente, montra para exposição de artigos com finalidade comercial.

Por determinação deste Juízo foram apensados os autos de HABEAS-CORPUS anteriormente impetrado em favor da Paciente, bem como os de comunicação da prisão em flagrante.

E o relatório.

E' bem verdade que uma parte da doutrina e da jurisprudência admite a renovação do pedido de HABEAS-CORPUS, uns entendendo que só cabe quando os fundamentos são diferentes, e outros entendendo que cabe ainda quando as razões sejam as mesmas. Diz-se até que não constitui coisa julgada a decisão delegatória do remédio legal extraordinário. Todavia, há também grande parte dos que não admitem a renovação, ainda que os fundamentos sejam outros. O prolator desta sentença, particularmente, adota o entendimento de que cabe renovação, mas apenas no caso de os fundamentos serem diversos dos já apreciados. Assim sendo, considera passível de haver coisa julgada em matéria de Habeas-Corpus, exceto na hipótese de não haver sido ventilada ou decidida matéria nova apresentada em posterior pedido. E justifica a conclusão sobre possibilidade da existência de res judicata com os termos do art. 581, inciso X, combinado com o disposto no art. 586, tudo do Código de Processo Penal. Assim, se há possibilidade de recurso em sentido estrito contra a decisão negatória do remédio heróico, para o qual se assina o prazo de cinco dias, está claro que, ultrapassado o dia ad quem sem manifestação do sucumbente, haverá verdadeira e inequívoca preclusão. Ora, se o recurso supõe descontentamento contra o resolvido, e tão só contra isso, é evidente que o pedido pode ser renovado com relação à parte não apreciada, tenha sido ou não ventilada na inicial (outra petita). Mas se a sentença levou em conta o realmente pedido, e contra a deliberação nesse sentido não se conforma a parte que se reputa prejudicada, o caso é fatalmente de recurso. Ilegal seria o juiz receber o pedido como renovação porque o prejudicado, por algum motivo, perdeu o prazo para recorrer, valendo-se, então, de um expediente de mero aproveitamento, sem qualquer sentido jurídico.

In casu, a despeito de o impetrante haver dito que traz novos argumentos no caso, o que se verifica é que a matéria ora debatida é a mesmíssima do pedido anterior, o que pode ser facilmente comprovado pela leitura dos respectivos autos a

estes apensados. Destarte, se a matéria já foi decidida, não cabe repetir o pedido, como que na ingênua esperança de que o julgador mude de entendimento com relação ao que já havia decidido.

Por outro lado, o fato de haver sido denegado o anterior HABEAS-CORPUS, — impetrado com os mesmos fundamentos, embora aqui renovado com outras palavras, — e conseqüentemente tendo sido mantida a prisão efetuada pela autoridade policial, o coator seria então o Juízo Federal, e não mais a autoridade da polícia judiciária. Nesse caso, caberia o pedido

originário à Instância imediatamente superior, ou seja, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Diante de todo o exposto, não conheço do pedido, já porque a matéria em exame foi anteriormente decidida, já porque, se fosse o caso, o caminho seria o recurso no prazo legal, ou mesmo o pedido originário ao Tribunal Superior.

Custas ex-lege.

P. R. I.

Belém, 15.02.68.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal em exercício

(G. Reg. D. 2.169)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito respondendo pela Vara Municipal.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Lindaura Magalhães da Costa o terreno sito nesta cidade à Travessa São Pedro, entre Veiga Cabral e Magalhães Barata.

Sucede porém, que não tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1957 a 1967 num total de NCR\$ 0.46, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digre de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova, e depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e, mais, necessário à defesa do seu direito. Termo, em que D.E. Deferimento. Belém, 9 de novembro de 1967.

Diniz Ferreira. Neste petição foi exarado o seguinte despacho: D.A. Como requer. Belém, 14 de novembro de 1967.

(a) RAIMUNDO OLAVO

Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a referida em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do

qual ficam os herdeiros do suplicado Lindaura Magalhães da Costa, e seu marido, se casada for citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites até final julgamento, e para que chegue ao conhecimento de todos, vai esta publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1968.

Eu, Ana da Mata Lobato, escrevi que o escrevi e subscrevo.

(a) Raymundo Olavo da Silva Araújo

(T. n. 13.529 — Reg. n. 383 — Dia 24.2.68).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Gil Máquinas Agricultura Comercio Indústria Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. FO-125/67-A, no valor de seis mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 6.875,00) vencida em 20.02.68, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Camab — Cia. de Aduhos e Materiais Agrícolas da Bahia — e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde

já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de fevereiro de 1968.

(a) Sálvio A. Miranda
Correia Jr.

Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(T. n. 13.632 — Reg. n. 397 — Dia 24.2.68).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de fevereiro corrente, para julgamento pela 2a Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível de Igarapé-Miri

Apte. Raimundo Monteiro de Souza

Apco: Raimundo Costa

Relator: Des. Edgar Machado de Mendonça

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 2922 — Dia — 24.2.68).

Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de fevereiro corrente, para julgamento pela 2a Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Manoel Gregório de Moraes Filho

Relator: Des. Edgar Machado de Mendonça

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 2923 — Dia — 24.2.68).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: Banco Comercial do Pará S. A., assistido de seu advogado Pedro Daltró e Apelada: Denise Carvalho da Silva assistida de seu advogado Vasco Borborema a fim de ser preparada dita Apelação para sortelo de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA
Secretário
(G. Reg. n. 2924 — Dia — 24.2.68).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Eladyr Nogueira Lima, assistido de seu advogado Artemis Leite da Silva e Apelado: Felipe Alexandre Mendes Sarah, assistido de seu advogado Egidio Sales, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA
Secretário
(G. Reg. n. 2925 — Dia — 24.2.68).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: Izidoro dos Santos Pinto, assistido de seu advogado Burlamaqui Freire e Agravados: Prodaza-Produtos Industrializados da Amazônia S.A. e Emanoel Domingos Monteiro de Carvalho, assistido de seu advogado Raimundo Noleto, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA
Secretário
(G. Reg. n. 2926 — Dia — 24.2.68).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1965.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1965, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no 12.801, prestação de contas da importância de CR\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio recebido do Governo do Estado, para a construção do Prédio da Delegacia de Polícia daquele Município, exercício de 1965.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.
Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —
(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1966, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no 12.802, prestação de contas da importância de CR\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1966, destinado ao prosseguimento da construção da MATERNIDADE daquele Município.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.
Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —
(G. Reg. no. 2.138 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

EDITAIS-ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, notificado pelo presente EDITAL e Bel TEÓFILO AMÉRICO MACHADO DE CARVALHO, Promotor Público da comarca de Muaná, para o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, do qual se afastou em razão de concessão de licença para tratar de interesses particulares, por ato de 27/2/1964, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou menor, ilegal ser proposta sua demissão, por abandono de cargo nos termos do Art. 36, combinado com os arts. 186, item

II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado (três) 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.
Secretaria do Ministério Público, em Belém, Estado do

Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Dra. Edith Marilla Maia Crespo
Secretária do Ministério Público

VISTO:
Belém, 14 de fevereiro de 1968
Ophir José Novães Coutinho
— Procurador Geral do Estado —
(G. Reg. no. 2.339 — Dias — 22 e 28.2 e 14.3.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 109

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, no. 41 do Regimento Interno, resolve nomear, mediante acesso, de acordo com o § 1º do art. 7º, da Lei no. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, GUARUARINA MONTEIRO DE SOUZA, ocupante efetiva mais antiga do cargo do símbolo PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, para exercer, efetivamente, o cargo do símbolo PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário do mesmo Quadro, vago com a promoção de Aurea Lôbo Rodrigues Cal.

Belém, 19 de fevereiro de 1968.
Oswaldo de Brito Farias

— Presidente —
(G. Reg. no. 2.556 — Dia — 23.2.68).

29a. ZONA

Edital no. 29/68

Pedidos de 2as. Vias
O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo descritos:

Luiz Ubirajara Rodrigues, inscrito sob o n. 49.279, lotado na 100a. Seção, que funciona no Asilo D. Macedo Costa;

Terezinha de Jesus de Souza Santos, inscrita sob o n. 8387, lotada na 21a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. no. 2.217 — Dia — 23.2.68).

29a. ZONA

EDITAL N. 32/68

Pedidos de 2as. Vias

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

José Santos, inscrito sob o n. 40.582, lotado na 102a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito;

Mário Gomes Barbosa, inscrito sob o n. 2.664, lotado na 4a. Seção, que funciona no Paraense Esporte Clube;

Pérola da Costa Ferreira, inscrita sob o n. 973, lotada na 3a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Raymundo Marques Corrêa, inscrito sob o n. 21.802, lotado na 57a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferrovianos;

Milton Lima dos Santos, inscrito sob o n. 32.883, lotado na 72a. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes;

Carlos Agrícola Coelho Bezerra, inscrito sob o n. 24.608, lotado na 41a. Seção, que funciona no Grupo Escolar José Bonifácio.

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 2.218)